

LEI Nº 417/2007

Acrescenta § 3º ao Artigo 45 da Lei 057 de 31/10/1997 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 45 da seção IV – Dos Adicionais – da lei 057 de 31/10/1997 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura de Goianá, o § 3º com redação seguinte:

.....

SEÇÃO IV

Dos Adicionais

Art. 45 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A concessão do adicional de formação profissional dependerá da apresentação do diploma respectivo, devidamente registrado no órgão competente da Educação, sendo que a comprovação inicial por simples declaração da Faculdade, terá validade pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de novembro de 2007.

José Loures Ciconeli
Prefeito de Goianá